

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 27/05/09
Assessoria de Planejamento

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

**INDICAÇÃO Nº IND 6788/2009
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDH/CEDP
- CDSEOT/MAI

Em 28/05/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a reconstrução da calçada destinada à caminhada localizada ao redor do Condomínio Privê, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

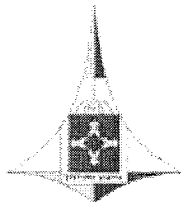
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências, junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a reconstrução da calçada destinada à caminhada localizada ao redor do Condomínio Privê na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A calçada construída recentemente, em atendimento à reivindicação dos moradores, foi feita em total e desconsiderado desacordo com o padrão de calçadas do Governo do Distrito Federal. Em uma das visitas que fiz ao Condomínio Privê, constatei, juntamente com moradores do local que o empreendimento é da pior qualidade e trechos há em que a espessura varia de 02 a 03 centímetros, quando o padrão é de 05 centímetros, sem esquecer de que alguns trechos estão totalmente danificados. Parte da pista está sendo iluminada por solicitação nossa ao Governador Arruda e ao Secretário de Obras Márcio Machado. Além do mais, a construção estaria incompleta, faltando 400 metros. Informações e providências foram solicitadas ao Administrador Regional de Ceilândia sem que se tenha, até o presente, obtido qualquer resposta.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6788/09
Fis. Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recibido em 27/05/09 15:10
19325



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

A Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 255, incisos III e IV, assim estabelece:

“Art.255. As ações do Poder Público darão prioridade:

I - (.....)

III - à promoção e estímulo a prática da educação física;

IV - à manutenção e adequação aos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;”

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade do Condomínio Privê.

Sala das Sessões, em de de 2009.


Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

